Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
16/04/97 N.º 167/97
RESERVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 167/97
Folha 003
Protocolo

AO EXMº SR.PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo.

Em,16/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

Ao Diretor Legislativo Cmopo/eo,
Segue o Presente Processo para Providências.

Em, 18.04.97

José Jovial Pascoal da Silva
Vereador / PMDB
Presidente / Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;
Segue o Prosonto Processo Para ser Arquivado.
Em, 25-04-97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 1079
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 602 DE 16 DE ABRIL DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS, CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E A TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de terras para instalação de indústrias no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá realizar obras de urbanização, de infra-estrutura e de adequação nos lotes a serem destinados à indústria.

Art. 2º) O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais, com redução ou até isenção de taxas, emolumentos e impostos Municipais por até 10 (dez) anos, às indústrias já instaladas ou a se instalarem, desde que comprovem a criação de novos postos de emprego no Município como também do real aproveitamento dos referidos postos.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO